



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.924, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI e nomeação de seus membros, bem como, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir o atendimento educacional especializado, conforme art. 208, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê a oferta de profissionais de apoio escolar como medida de inclusão;

CONSIDERANDO o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 12.764/2012, que condiciona a disponibilização de acompanhante especializado à **comprovação da necessidade** do estudante com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um procedimento administrativo isonômico, técnico e multidisciplinar para a avaliação e aferição da referida necessidade, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade do direito à educação inclusiva;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para uma análise integral do estudante;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI**, órgão colegiado de caráter técnico e consultivo, responsável pela avaliação multidisciplinar das necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI:

I – Receber e analisar os requerimentos para disponibilização de Profissional de Apoio Escolar, acompanhados dos respectivos laudos e relatórios médicos, pedagógicos e/ou



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

terapêuticos;

II – Emitir **Parecer Técnico Multidisciplinar** conclusivo sobre a necessidade, ou não, da disponibilização de Profissional de Apoio Escolar para o estudante, com base na análise documental, entrevistas com a família e a equipe escolar, e, se necessário, observação do estudante em ambiente escolar;

III – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias de inclusão e na implementação de políticas públicas para a Educação Especial;

IV – Articular-se com a rede de saúde, assistência social e com as unidades escolares para o acompanhamento dos casos e a busca de soluções integradas;

V – Manter registro e arquivo dos pareceres emitidos, a fim de subsidiar o planejamento e a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor o Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, os seguintes servidores:

I – Michele Braz Cecilio – Psicóloga;

II – Fabyanne Elisa Takasuca – Assistente Social;

III – Isadora Souza Correa - Pedagoga

IV – Nádia Ribeiro Dias Pereira – Professora;

V – Pamela dos Reis Coutinho Honorato – Professora.

Art. 4º - A atuação dos membros no NAI é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 5º - O NAI reunir-se-á ordinariamente, de preferência, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Na primeira reunião, será lavrado em ata, quem será considerado coordenador do núcleo.



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação proverá o suporte administrativo e os meios necessários para o pleno funcionamento do Núcleo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

10.03.26

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PMM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808